



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório 00102/2026

Dispensa n° 000026/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e obtenção do respectivo licenciamento para a realização da Festa do Peão de Marmelópolis 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

25/06/2026 às 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

marmelopolislicitacao@gmail.com

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Sala de licitações, Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis-MG

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório 00102/2026

Dispensa n° 000026/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal 1.793/2024

Data da sessão: 26/06/2026

Link do edital: <https://www.marmelopolis.mg.gov.br/licitacoes>

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e obtenção do respectivo licenciamento para a realização da Festa do Peão de Marmelópolis 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A descrição dos itens a serem adquiridos encontra-se no Anexo I - Termo de referência, anexo a este aviso de dispensa de licitação.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail: marmelopolislicitacao@gmail.com depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação contidas nesse aviso de dispensa de licitação, que pode ser obtido através do endereço eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br/licitacoes

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

OBS: O e-mail enviado a esta comissão com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma a comissão poderá identificar o procedimento a que os mesmos se referem

EX: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: 00.000.000/0000

3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 - Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.

3.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1 - contiver vícios insanáveis;

3.4.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.5.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso serão enviados pelo fornecedor para o e-mail marmelopolislicitacao@gmail.com, juntamente com sua proposta de preços.

4.2 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação se efetivará com a empresa que apresentou a proposta de menor valor para o item, incluído os valores constantes das pesquisas de preços, depois que confirmada que a mesma atente plenamente os requisitos estabelecidos.

5.2 - Caso não sejam obtidas propostas adicionais, a contratação se efetivará com a empresa que apresentou os menores valores nas cotações de preços, após envio de ofício solicitando informações se a mesma tem interesse em fornecer os itens referidos em sua cotação de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.3 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente e caso a entrega for imediata, a contratação poderá ser feita apenas através da Ordem de Serviço, sem a necessidade de formalização do Termo de Contrato.

5.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, caso seja opção da administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6 - SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no sítio oficial do município e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e terá seu resultado divulgado nos mesmos meios.

7.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 - republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento das propostas;

7.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico oficial e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.1.1 - ANEXO I.1 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

9.13.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

Marmelópolis, 12 de junho de 2026

Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 00102/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e obtenção do respectivo licenciamento para a realização da Festa do Peão de Marmelópolis 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de engenharia para elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET), contemplando todas as medidas preventivas exigidas pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo aprovação e acompanhamento até a liberação do evento	Unidade	1,0000	5.500,0000	5.500,0000

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3- Não haverá necessidade de formalização de contrato administrativo, podendo a contratação ser formalizada por meio de instrumento equivalente, conforme previsão da Lei Federal nº14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente processo licitatório se faz necessário para a contratação de empresa para prestação do serviço para a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico que se faz necessário para atender as normativas do corpo de bombeiro e demais legislações vigentes durante. A FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2025. A Festa do Peão é um evento tradicional que acontece na última semana do mês de julho. O evento recebe em torno de 2000 mil pessoas por dia e para garantir a segurança dos participantes bem como a documentação necessária para a apresentação junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais se torna indispensável a contratação do referido serviço.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 - Garantia da contratação

5.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Execução

6.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de até 02 dias antes da data do evento , mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.1.2 - Local da prestação dos serviços: dependências onde será realizada a Festa do Peão de Marmelópolis 2026.

6.1.3 - Os serviços deverão contemplar:

6.1.3.1 - Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.1.3.2 - Licenciamento de Evento Temporário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo:

- Elaboração do Projeto de Evento Temporário (PET);
- Definição e dimensionamento das medidas preventivas exigidas;
- Locação e distribuição dos extintores, quando aplicável;
- Projeto de iluminação e sinalização de emergência;
- Orientação quanto à documentação necessária exigida pelas Instruções Técnicas do CBMMG;
- Organização e conferência da documentação necessária para protocolo;
- Encaminhamento do processo ao CBMMG e acompanhamento de sua tramitação;
- Orientação quanto à instalação das medidas preventivas;
- Realização de vistoria preliminar;
- Acompanhamento da vistoria oficial do CBMMG;
- Emissão de ART referente aos serviços executados.

6.1.3.3 - O Projeto de Evento Temporário deverá ser aprovado em prazo hábil para que todas as exigências legais estejam atendidas antes do início do evento, previsto para o dia 23 de julho de 2026.

6.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

7.15 - Cabe ao gestor do contrato:

7.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento

8.1.1 - Os serviços serão recebidos e avaliados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - A avaliação da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Saúde para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.3 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.3.1 - não produzir os resultados acordados;

8.1.3.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

8.1.6 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 - Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4 - Forma de pagamento

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 - Forma de fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral.

10 - Exigências de habilitação

10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 - Habilitação jurídica

10.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor)

10.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.1.3 - Qualificação Técnica

10.1.3.1 - Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente;

10.1.3.2 - Comprovação de profissional responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional;

10.1.3.3 - Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

10.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.13.392.0012.2061.33903900	Promoção de Festas e Eventos Culturais no Município Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Ordem de Fornecimento, conforme os prazos estipulados no item 08 deste termo.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

14.2 - Os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

14.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

14.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem com seu transporte até o local da realização do evento.

14.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

14.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;

14.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.9 - O serviço deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Documento, Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização do evento.

14.10 - Atender todas as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais para liberação do projeto de prevenção contra incêndio.

14.11 - Informar a Administração da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a realização do serviço dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

14.12 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

14.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.



ANEXO I.1 - Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e obtenção do respectivo licenciamento para a realização da Festa do Peão de Marmelópolis 2026.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A presente demanda, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como para a realização dos procedimentos necessários à aprovação e licenciamento do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, em atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis para a realização da Festa do Peão de Marmelópolis 2026, evento tradicional do município que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de julho de 2026. O evento recebe aproximadamente 3.000 pessoas por dia, entre moradores, visitantes, competidores, expositores e equipe de apoio.

1.2 - Dessa forma, torna-se indispensável a elaboração do Projeto de Evento Temporário (PET), contemplando todas as medidas preventivas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando garantir a segurança dos participantes e a obtenção das autorizações necessárias para realização do evento.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá possuir:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente;
- Comprovação de profissional responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional;
- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio da consulta a contratações similares registradas no sistema AMM Licita, identificando fornecedores e soluções aptas a atender às necessidades da Administração.

3.2. A análise demonstrou a existência de empresas especializadas na elaboração de Projetos de Evento Temporário (PET) e demais serviços relacionados à prevenção e combate a incêndio e pânico para eventos temporários.

3.3. Diante das opções identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Evento Temporário (PET), incluindo todas as medidas preventivas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, acompanhamento do processo de aprovação, emissão da ART e suporte técnico até a liberação final do evento.

4.2. A solução visa garantir a segurança dos participantes, colaboradores e visitantes da Festa do Peão de Marmelópolis 2026.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Descrição do objeto e quantitativo:

Descrição Item	Unid.	Quant.	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$
Serviço de engenharia para elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET), contemplando todas as medidas preventivas exigidas pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo aprovação e acompanhamento até a liberação do evento	Unidade	01	5.500,00	5.500,00

- Valor Total da contratação: R\$ 5.500,00

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Compõe a estimativa de preço a pesquisa realizada por meio do Banco de Preços da AMM Licita, combinada com cotação de fornecedor reconhecido da região, afim, de se obter um valor real de mercado. Porém, não seria vantajoso à administração estimar a média entre os orçamentos, portanto, de acordo com o que a lei estabelece que a pesquisa de preços deve ser realizada com base em critérios objetivos e que a administração deve buscar o menor preço de mercado para garantir a economicidade, a eficiência e a legalidade da contratação, solicita-se que seja elaborado o processo licitatório com base no menor valor entre os orçamentos. Segue orçamentos anexos.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, devendo ser executados por um único responsável técnico, garantindo a compatibilidade dos documentos, a responsabilidade técnica e a eficiência da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

9- ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir o atendimento integral das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para eventos temporários.

10.2. Obter a aprovação do Projeto de Evento Temporário e a emissão das autorizações necessárias para a realização do evento.

10.3. Assegurar condições adequadas de segurança para participantes, trabalhadores e visitantes.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias relevantes por parte da Administração para a execução do objeto.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos.

12.2. A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável, bem como as normas técnicas e de segurança pertinentes à execução dos serviços.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a necessidade da contratação, a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços, a disponibilidade orçamentária e a adequação da solução proposta, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação.

14- GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos riscos envolvidos.

15- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

15.1. Não haverá necessidade de formalização de contrato administrativo, podendo a contratação ser formalizada por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

instrumento equivalente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Local da prestação dos serviços: dependências onde será realizada a Festa do Peão de Marmelópolis 2026.

15.3. Os serviços deverão contemplar:

15.3.1. Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

15.3.2. Licenciamento de Evento Temporário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo:

- Elaboração do Projeto de Evento Temporário (PET);
- Definição e dimensionamento das medidas preventivas exigidas;
- Locação e distribuição dos extintores, quando aplicável;
- Projeto de iluminação e sinalização de emergência;
- Orientação quanto à documentação necessária exigida pelas Instruções Técnicas do CBMMG;
- Organização e conferência da documentação necessária para protocolo;
- Encaminhamento do processo ao CBMMG e acompanhamento de sua tramitação;
- Orientação quanto à instalação das medidas preventivas;
- Realização de vistoria preliminar;
- Acompanhamento da vistoria oficial do CBMMG;
- Emissão de ART referente aos serviços executados.

15.3.3. O Projeto de Evento Temporário deverá ser aprovado em prazo hábil para que todas as exigências legais estejam atendidas antes do início do evento, previsto para o dia 23 de julho de 2026.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.

16.3. Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços.

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16.5. Responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

16.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

16.7. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.8. Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para obtenção da aprovação do projeto e licenciamento do evento.

16.9. Informar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas.

16.11. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou inconsistências verificadas nos documentos elaborados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00102/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e obtenção do respectivo licenciamento para a realização da Festa do Peão de Marmelópolis 2026

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Init.	Valor Total

Valor total do lote:

Validade da proposta:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.